



PARECER Nº 0236/2021

CONCORRÊNCIA Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 61/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Análise jurídica pertinente ao recurso administrativo interposto no epígrafado certame licitatório.

RECURSO ADMINISTRATIVO. ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS. DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA EXPRESSA. OBJETIVIDADE. DESCUMPRIMENTO DE ITEM EDITALÍCIO. PROCEDÊNCIA DO RECURSO. PARECER TÉCNICO.

PARECER

Trata-se de pedido de análise jurídica ao recurso interposto pela licitante Joinpav Pavimentação Ltda ME, por intermédio do Protocolo Administrativo nº 16.991/2021, onde, em síntese, a recorrente alega que sua concorrente no certame licitatório, do momento da apresentação de sua proposta, não acostou a esta a planilha de composições de que trata o item 8.2 do edital, com a seguinte redação:

- 8.2. Apresentação da planilha intitulada "Planilha de Composições" para os preços propostos
- 8.6. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;

Alega a Recorrente que a empresa Licitante Dimense Engenharia e Construtora descumpriu o edital do processo licitatório não apresentando a planilha de composições nos moldes do item 8.2 que é complementado pelo item 8.6, ambos do edital.

Visto tratar-se de previsão editalícia concernente ao corpo técnico do processo licitatório, fora encaminhado para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para que emitisse parecer, do que sobreveio aos autos o documento de fls. 538.

Subiram os autos a este departamento jurídico para emissão de parecer.

Aos argumentos apresentados na manifestação epígrafada, extrai-se o cerne da discussão em relação a apresentação ou não da planilha de composições, conforme previsão editalícia.

Ao consultar os autos, verifica-se que tão somente fora apresentado as demais planilhas previstas em edital e não fora apresentada de fato a planilha de composições, qual visa apresentar os itens utilizados para a realização do objeto da licitação que não estejam previstos nas tabelas referenciais.

De modo que faz-se necessária a apresentação de tal planilha para cumprimento integral das disposições editalícias.



Prefeitura de Itapoá
Procuradoria

Não havendo a apresentação de todos os quesitos dispostos no Edital, em conformidade com o item 8.13 abaixo transcrito, deverá a proposta apresentada pela licitante Dimense Engenharia e Construtora ser excluída.

8.13. Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

Tem-se que em conformidade com o parecer técnico exarado aos autos do processo licitatório às fls. 538, bem como à fundamentação acima descrita, opina este setor jurídico pela procedência do recurso administrativo realizado.

Esse é *s.m.j.*, o parecer de caráter opinativo.

Itapoá/SC, 26 de outubro de 2021.

José Carlos Pozzer de Oliveira

OAB/SC n. 55.338
Procurador-Geral

29/10/21
Layra de Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 11669934

12:00

André Gusezak
OAB/SC 54718